



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Publicado na Edição nº 926, Seção Itarana/ES, pág. 98/99 do DOM/ES de 11/01/2018

PORTARIA Nº 546/2018

NOMEIA FISCAL DE TERMO DE FOMENTO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 005457/2017.

Resolve:

Art. 1º Nomear como Fiscal do Termo de Fomento abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2018 e encerra-se em 31 de dezembro de 2018, o Servidor indicado: **ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA** – Matrícula nº 003555.

DADOS DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2017: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA – FMATRI

Objeto: Repasse de Recursos para serem utilizados nas despesas realizadas com a prestação de serviços de assistência médica hospitalar pelo Município, especialmente de Pronto Socorro Médico e a Manutenção das atividades por esta prestada, tais como: pagamento do plantão médico e paramédicos nas vinte e quatro horas, pagamento de técnicos em raio X, pagamento de funcionários, pagamento do corpo de enfermagem, aquisição de medicamentos e material de consumo hospitalar, aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios, pagamento de energia elétrica e telefone, pagamento de serviços terceirizados de contabilidade, pagamento de serviços terceirizados de diagnose e terapêutica, pagamento de encargos sociais, aquisição e manutenção de equipamentos hospitalares, no valor total de **1.252.373,40** (hum milhão duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Art. 2º Ao Fiscal do Termo, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o termo em execução:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do termo sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II** – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** – Controlar o prazo de vigência do termo sob sua responsabilidade;
- IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do termo não seja ultrapassado;
- V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a conveniada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do termo sob sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de termo;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro;

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Termo, de todos os seus anexos e sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Termo amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 10 de janeiro de 2018.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA